



DECRETO Nº 023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

CRIA A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DE CARIACICA AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.248 DE 21 DE JULHO DE 2014 E DISPÕE SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional,

Considerando a legislação do Estado do Espírito Santo e do Município de Cariacica referente ao Sistema e a Política de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Cariacica, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A CAISAN de Cariacica terá as seguintes competências, além das constantes no inciso III, Art. 9º da Lei Municipal Nº 5.248/2014:

I – Elaborar, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS de Cariacica, e a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEAS



de Cariacica e com os órgãos executores das ações e dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao COMSEAS de Cariacica, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Estimular a intersectorialidade das ações na atuação integrada dos Órgãos Governamentais e das Entidades da Sociedade Civil comprometidas com o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável – DHAA;

V – Monitorar e avaliar o impacto da implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Participar dos Fóruns Bipartite e Tripartite para interlocução e pactuação com as Câmaras congêneres das esferas Estadual e Federal;

VII – Solicitar informações a qualquer Órgão da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamentos das recomendações do COMSEAS de Cariacica pelos Órgãos públicos municipais.

§ 1º O (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente serão eleitos entre os titulares das Secretarias ou Órgãos Governamentais representantes da CAISAN de Cariacica.

§ 2º A CAISAN de Cariacica será vinculada ao Gabinete do Prefeito, a quem compete homologar a indicação e nomear o (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º A CAISAN de Cariacica terá a seguinte estrutura:

I – Presidência: composto por Presidente e Vice-Presidente;

II – Pleno Secretarial: composto pelos titulares das Secretarias ou Órgãos Governamentais integrantes da CAISAN de Cariacica;

III – Pleno Executivo: composto pelos representantes governamentais do COMSEAS de Cariacica;

IV – Comitês Técnicos;

V – Secretaria Executiva.

8



Art. 4º A Presidência da CAISAN de Cariacica é órgão de coordenação, controle e execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal de Cariacica.

Art. 5º As seguintes Secretarias ou Órgãos Governamentais farão parte da CAISAN de Cariacica:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;
- II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- III – Secretaria Municipal de Educação - SEME;
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;
- V – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- VII – Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
- VIII – Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;
- IX – Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC.

Parágrafo único. Os titulares destas pastas ficam nomeados para um mandato com duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 6º Compete ao Pleno Secretarial:

- I – Deliberar sobre as propostas apresentadas pelo Pleno Executivo;
- II – Aprovar a proposta da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes apresentadas pelo COMSEAS de Cariacica;
- III – Aprovar a Minuta do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional elaborada pelo Pleno Executivo e encaminhá-la ao COMSEAS de Cariacica para aprovação final;
- IV – Definir a agenda da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas orientações do COMSEAS de Cariacica;
- V – Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável – DHAA;
- VI – Realizar outras competências pertinentes.

Art. 7º Compete ao Pleno Executivo:

- I – Elaborar a Minuta da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes apresentadas pelo COMSEAS de Cariacica e encaminhá-la ao Pleno Secretarial;

8



- II – Elaborar a Minuta do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional e encaminhá-la ao Pleno Secretarial;
- III – Criar Comitês Técnicos para análise e aprofundamento de questões específicas;
- IV – Estabelecer mecanismos de diálogo permanente com o COMSEAS de Cariacica e demais instâncias de controle social;
- V – Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável - DHAA;
- VI – Elaborar a Minuta do Regimento Interno da CAISAN de Cariacica;
- VII – Realizar outras competências pertinentes.

SEÇÃO I DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º Para o cumprimento de suas funções, a Secretaria Executiva da CAISAN de Cariacica contará, em sua estrutura organizacional, com um (a) Secretário Executivo (a), que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento e uma equipe composta de recursos humanos habilitados na gestão e no assessoramento técnico.

Parágrafo Único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Compete ao (a) Secretário Executivo (a) da Secretaria Executiva:

- I – Assessorar o (a) Presidente no âmbito de suas atribuições;
- II – Assessorar e assistir o (a) Presidente da CAISAN de Cariacica em seu relacionamento com o COMSEAS de Cariacica;
- III – Subsidiar os Comitês Técnicos com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pela CAISAN de Cariacica;
- IV – Planejar e apoiar os eventos promovidos pela CAISAN de Cariacica;
- V – Organizar e manter os arquivos e registros pertinentes da CAISAN de Cariacica;
- VI – Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente.

8



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A CAISAN de Cariacica terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para elaborar o Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser quadrienal, sendo revisado a cada dois anos com base nas orientações da CAISAN de Cariacica e nas propostas do COMSEAS de Cariacica.

Art.11 Fica revogado o Decreto nº 094, de 27 de maio de 2015.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de fevereiro de 2016.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC 37767-2015

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016.

DECRETOS**DECRETO Nº 023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

cria a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Cariacica amparada pela Lei Municipal nº 5.248 de 21 de julho de 2014 e dispõe sobre suas competências, composição, funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional,

Considerando a legislação do Estado do Espírito Santo e do Município de Cariacica referente ao Sistema e a Política de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Cariacica, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A CAISAN de Cariacica terá as seguintes competências, além das constantes no inciso III, Art. 9º da Lei Municipal nº 5.248/2014:

I - Elaborar, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS de Cariacica, e a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEAS de Cariacica e com os órgãos executores das ações e dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEAS de Cariacica, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Estimular a intersetorialidade das ações na atuação integrada dos Órgãos Governamentais

e das Entidades da Sociedade Civil comprometidas com o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável - DHAA;

V - Monitorar e avaliar o impacto da implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Participar dos Fóruns Bipartite e Tripartite para interlocução e pactuação com as Câmaras congêneres das esferas Estadual e Federal;

VII - Solicitar informações a qualquer Órgão da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamentos das recomendações do COMSEAS de Cariacica pelos Órgãos públicos municipais.

§ 1º O (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente serão eleitos entre os titulares das Secretarias ou Órgãos Governamentais representantes da CAISAN de Cariacica.

§ 2º A CAISAN de Cariacica será vinculada ao Gabinete do Prefeito, a quem compete homologar a indicação e nomear o (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA**

Art. 3º A CAISAN de Cariacica terá a seguinte estrutura:

I - Presidência: composto por Presidente e Vice-Presidente;

II - Pleno Secretarial: composto pelos titulares das Secretarias ou Órgãos Governamentais integrantes da CAISAN de Cariacica;

III - Pleno Executivo: composto pelos representantes governamentais do COMSEAS de Cariacica;

IV - Comitês Técnicos;

V - Secretaria Executiva.

Art. 4º A Presidência da CAISAN de Cariacica é órgão de coordenação, controle e execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal de Cariacica.

Art. 5º As seguintes Secretarias ou Órgãos Governamentais farão parte da CAISAN de Cariacica:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

III - Secretaria Municipal de Educação - SEME;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;

V - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN;

VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

VII - Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016.

VIII – Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;

IX – Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC.

Parágrafo único. Os titulares destas pastas ficam nomeados para um mandato com duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 6º Compete ao Pleno Secretarial:

I – Deliberar sobre as propostas apresentadas pelo Pleno Executivo;

II – Aprovar a proposta da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes apresentadas pelo COMSEAS de Cariacica;

III – Aprovar a Minuta do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional elaborada pelo Pleno Executivo e encaminhá-la ao COMSEAS de Cariacica para aprovação final;

IV – Definir a agenda da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas orientações do COMSEAS de Cariacica;

V – Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável – DHAA;

VI – Realizar outras competências pertinentes.

Art. 7º Compete ao Pleno Executivo:

I – Elaborar a Minuta da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes apresentadas pelo COMSEAS de Cariacica e encaminhá-la ao Pleno Secretarial;

II – Elaborar a Minuta do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional e encaminhá-la ao Pleno Secretarial;

III – Criar Comitês Técnicos para análise e aprofundamento de questões específicas;

IV – Estabelecer mecanismos de diálogo permanente com o COMSEAS de Cariacica e demais instâncias de controle social;

V – Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável - DHAA;

VI – Elaborar a Minuta do Regimento Interno da CAISAN de Cariacica;

VII – Realizar outras competências pertinentes.

SEÇÃO I**DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 8º Para o cumprimento de suas funções, a Secretaria Executiva da CAISAN de Cariacica contará, em sua estrutura organizacional, com um (a) Secretário Executivo (a), que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento e uma equipe composta de recursos humanos habilitados na gestão e no assessoramento técnico.

Parágrafo Único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Compete ao (a) Secretário Executivo (a) da Secretaria Executiva:

I – Assessorar o (a) Presidente no âmbito de suas atribuições;

II – Assessorar e assistir o (a) Presidente da CAISAN de Cariacica em seu relacionamento com o COMSEAS de Cariacica;

III – Subsidiar os Comitês Técnicos com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pela CAISAN de Cariacica;

IV – Planejar e apoiar os eventos promovidos pela CAISAN de Cariacica;

V – Organizar e manter os arquivos e registros pertinentes da CAISAN de Cariacica;

VI – Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 A CAISAN de Cariacica terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para elaborar o Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser quadrienal, sendo revisado a cada dois anos com base nas orientações da CAISAN de Cariacica e nas propostas do COMSEAS de Cariacica.

Art.11 Fica revogado o Decreto nº 094, de 27 de maio de 2015.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de fevereiro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 041, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2016**

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daniele Bastos Pessanha Crespo – matrícula nº 107.820, para atuar na condição de membro da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora Maria da Penha Rosa Sodré – matrícula nº 4609, durante o período de afastamento, decorrente de licença médica e férias, a partir de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Exonerar a pedido, a servidora Alessandra Rodrigues Lopes – matrícula nº 115.715, do cargo de Coordenadora do Programa da Família Acolhedora, da Secretaria